



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI N° 6.900 DE 2017 DO SENADO FEDERAL (PLS N° 104/2015 NA CASA DE ORIGEM)

Institui a Política Nacional de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo (PNEEJC) e define seus princípios, objetivos e ações.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 10:

"Art. 1º

§ 1º As estratégias da PNEEJC devem convergir para a inclusão social, de forma a promover a reintegração do jovem ao processo educacional e a elevar sua escolaridade por meio de formação integral que lhe possibilite aumentar a produtividade com sustentabilidade ambiental, bem como para a promoção da competitividade econômica direcionada ao fortalecimento dos sujeitos do campo e de suas comunidades.

....."

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo conferir clareza e precisão ao texto, em observância aos incisos I e II do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2021.

Deputado LÉO MORAES
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Léo Moraes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217983307300>

LexEdit
CD217983307300*